



COMISSÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS E FORMAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 6/2021

À Comissão Nacional de Estágios e Formação (CNEF) compete, conforme o disposto na alínea f) do artigo 6.º do Regulamento de Estágios (RE), deliberar sobre as datas da realização das avaliações.

Tendo sido publicados os resultados das Provas de Aferição, impõe-se o agendamento das Provas de Recurso.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 20º do RE, a CNEF, reunida em sua sessão ordinária de 16 de Setembro de 2021, deliberou, por unanimidade dos membros presentes, o seguinte:

I. Datas da realização:

04/10/2021 - Deontologia Profissional;

05/10/2021 - Prática Processual Civil; e

06/10/2021 - Prática Processual Penal.

II. Horário da realização:

Os testes terão início às 9h e terminam às 11h30, não sendo recebidos quaisquer testes concluídos para além deste período;

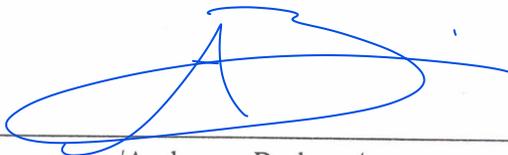
As cotações para cada uma das questões são indicados nos respetivos enunciados;

Na realização dos testes da Prova de Recurso devem ser tomadas em especial consideração as regras constantes do Anexo 1, que faz parte integrante da presente deliberação.

A Comissão Nacional de Estágio e Formação,

/ Amanda Fernandes/




/Anderson Barbosa/

/ António Gonçalves /


/ Elsy Graça /


/ Manuel Miranda /


/Seila Pires/





COMISSÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS E FORMAÇÃO

ANEXO 1

REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE RECURSO

- a) Os Advogados Estagiários devem ocupar as carteiras que lhes correspondem, com respeito pela ordem que consta da pauta afixada à entrada da respetiva sala e devem ser colocados em carteiras individuais ou em corridas com um lugar de intervalo entre cada uma;
- b) Os Advogados Estagiários deveram ser portadores do Bilhete de Identidade, que deverá permanecer em cima da carteira atribuída de forma visível, até ao termo de cada teste;
- c) Antes do início da prova e aquando do recebimento das folhas dos testes, devem os Advogados Estagiários preencher e assinar a folha de presenças, que será facultada e conferida pelos vigilantes;
- d) Os Advogados Estagiários devem na folha destinada a resposta identificar-se, com a indicação do nome completo do respetivo número de inscrição na Ordem;
- e) Na resposta aos testes, devem os Advogados Estagiários fazer uso exclusivo da folha de resposta que lhes dor disponibilizada pela Ordem após preenchimento da folha de presença, podendo ainda solicitar, se necessário, outras folhas que para o efeito serão disponibilizadas pelos Vigilantes. Não serão consideradas as respostas dadas em outros suportes;
- f) Salvo indicação em contrário no enunciado, as questões devem ser respondidas de acordo com a legislação em vigor;
- g) Na execução dos diversos testes poderá ser consultada legislação e regulamentação, ainda que anotada ou comentada, sendo proibida consulta, utilização ou posse de quaisquer outros elementos de informação ou documentos;
- h) Em caso de ausência momentânea, que só será autorizada por razões ponderosas, o Advogado Estagiário não poderá levar consigo

quaisquer elementos que digam respeito ao teste, designadamente os elementos de consulta, o enunciado, folhas de resposta e folhas avulsas, quaisquer notas ou rascunhos ou telemóveis ou quaisquer outros dispositivos de comunicação de que sejam portadores;

- i) Antes do início do teste devem ser desligados telemóveis ou quaisquer outros dispositivos de comunicação de que os Advogados Estagiários sejam portadores, devendo os mesmos permanecer desligados e mantidos na sala em que decorrem os testes até ao final - mesmo quando, por motivo ponderoso, os Senhores Examinados tenham momentaneamente de se ausentar;
- j) Em caso de desistência devam os Advogados Estagiários entregar, juntamente com o enunciado, a(s) respetiva(s) folha(s) de resposta. A declaração de desistência deverá ser manuscrita e assinada pelos desistentes nas folhas de resposta, logo após a última resposta ou, na pretendendo o examinado responder, logo no início da primeira página da folha de resposta;
- k) Quando terminarem o teste devem os Advogados Estagiários permanecer em silêncio, entregar ao vigilante os seus testes e assinar a folha de presença, caso ainda não o tenha feito;
- l) O Vigilante deve, no final do teste, conferir e assinar a folha de presença.

É Expressamente proibido:

- a) Entrar na sala após o início do teste;
- b) Utilizar quaisquer equipamentos eletrónicos e informáticos ou outros dispositivos digitais ou mecânicos;
- c) Conversar e falar durante o período de realização do teste dentro das salas de exame ou nos corredores;
- d) Continuar a realizar o teste após informação pelo Vigilante da sala que terminou o período de realização do mesmo.

O não cumprimento de quaisquer regras enunciadas supra importará a anulação do teste.

